

da Secretaria da Saúde para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Faculdade de Medicina de Marília e da Consultoria Jurídica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, no período de 15-12-2023 a 29-12-2023.

ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA
SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA, DE 13-12-2023.

CREDENCIANDO como estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de direito: MARIANA MADEIRA MARZANO, RG: 50.860.860-0, DEBORAH CRISTHIANE SANTOS MELLO, RG: 34.073.138-2, LUCAS RAMALHO CONTI, RG: 60.060.570-X, BIANCA ROLIM TUTIA, RG: 64.407.579-X, JOÃO HENRIQUE VIOLARDI LOPES, RG: 60.448.768-X e KELLY MENDES ANDRE-OZZI, RG: 52.660.374-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nivel I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente.

Extrato de Reajuste-Atualização de Preços 2023
PROC PGE-PRC-2023/00709
PROC SEI 023.00005853/2023-83
PROC SIAFEM 2023028431
Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA- CNPJ 71.584,833/0013-29
Contratada: KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ 30.352.968/0001-48
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança/Vigilância
Índice: IPC-FIPE –Mês de Referência: Janeiro 7,19%- Posto 12h diurno Preço Unitário Atualizado R\$ 334,55- Posto 12h Noturno-Preço Unitário Atualizado: R\$ 393,34

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 05-12-2023
Processo: STM/223075/2023
Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ
Assunto: Processo sancionatório em face de empregado público da Estrada de Ferro Campos do Jordão
Despacho GS 102/2023
Trata-se de Processo Sancionatório instaurado em face de empregado público lotado na Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ.
Assim, considerando a instrução dos autos, especialmente o teor do Relatório Final 1489/2023 da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (fls. 195/199), que adoto como razões de decidir, e diante das atribuições a mim conferidas pelo Decreto 49.752/2005, decido pela procedência da acusação, responsabilizando R.M., com incurso no art. 482, b e j, da CLT, a pena de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para publicação da presente decisão, e após, em trâmite direto à Estrada de Ferro Campos do Jordão, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Bruno Andre Clara Nogueira - OAB/SP 267.611
Eduardo Duque Marassi - OAB/SP 271.374
Deniz Goulo Vecchio - OAB/SP 282.069
Despacho do Secretário, de 07-12-2023
Processo: Stm/139351/2023
Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ
Assunto: Processo sancionatório em face de empregado público da Estrada de Ferro Campos do Jordão
Despacho GS 103/2023
Trata-se de Processo Sancionatório instaurado em face de empregados públicos lotados na Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ.

Assim, considerando a instrução dos autos, especialmente o teor do Relatório Final 1511/2023 da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (fls. 127/132), que adoto como razões de decidir, e diante das atribuições a mim conferidas pelo Decreto 49.752/2005, decido pela procedência das acusações, responsabilizando L.O.G, Operador Ferroviário e R.S. F, Operador Ferroviário, com incurso no art. 482, b e j, da CLT, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, nos termos do art. 474 da CLT, em mitigação da pena.
Encaminhe-se ao Departamento de Administração para publicação da presente decisão, e após, em trâmite direto à Estrada de Ferro Campos do Jordão, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Antonio Rodrigues da Costa - OAB/SP 397.348
Carlos de Camargo Santos - OAB/SP 54.272
Luiz Alberto de Oliveira - OAB/SP 98.619

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2384/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58088-A	11/12/2023	FNH 2C37	VIACAO COMETA S A

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2385/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58089-A	11/12/2023	FNH 2C07	VIACAO COMETA S A

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2386/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58090-A	11/12/2023	FVC 1C00	VIACAO COMETA S A

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2387/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
VALE DO AÇO VARGEM GRANDE LTDA

RF	AI/PM	Data	Valor
08667/23	2621587-A	05/12/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2388/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
ENGECOATING CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA

RF	AI/PM	Data	Valor
09086/23	2621575-A	04/12/2023	R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2389/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida
FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RF	AI/PM	Data	Valor
09149/23	2621605-A	05/12/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2390/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RF	AI/PM	Data	Valor
09150/23	2621617-A	05/12/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2391/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
LUIZ ANTONIO DA SILVA

RF	AI/PM	Data	Valor
09223/23	2622336-D	08/12/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 13-12-2023
PR-RMSP/TCF/2392/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58106-B	13/12/2023	QKM 4F31	PAULO NEVES DE LIMA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO
Processo: STM-SEI-026.00001351/2023-07
Plano de Ação n 01 - Projeto Zona Leste Somos Nós;
Participes: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.
Objeto: O presente Plano de Ação tem por objeto estruturar as atividades efetivas para o Projeto Zona Leste Somos Nós - ZLSN, conforme previsto no Termo de Cooperação técnico-operacional, firmado em 14.02.23
Valor: não envolve transferência de recursos financeiros.
Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de 13/12/2023.
Data de assinatura: 13/12/2023.
Parecer Jurídico: CJ/STM n 97/2023

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

DESPACHO
Nº do Processo: 026.00002224/2023-17
Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ
Assunto: AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR-CLIMATIZADOR DE AMBIENTE
Tendo em vista os documentos que instruem o presente processo, cujo objeto é a Aquisição de Umidificador-Climatizador de ambiente, RATIFICO a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o resultado do Convite Eletrônico 010/2023, nº 370030000012023OC00152, bem como AUTORIZO a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho a favor da empresa classificada em 1º lugar, conforme ata de homologação/BEC:

ITEM 1: 641840-6
Descrição: Umidificador de ambiente, portátil, com rodízios, bivolt, 280W
Quantidade: 9
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor unitário: R\$2.850,00
Valor total: R\$25.650,00
Licitante Vencedor: Ronaldo Eletro Eireli, CNPJ 35.968.629/0001-04
Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2023.
André Luis Ribeiro
Diretor Ferroviário
Em Exercício

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Sei nº 027.00000935/2023-29
Edital Eletrônico de Contratações CV nº 500101000012023OC00090
Oferta de Compra nº 500101000012023OC00090
Encontra-se aberta no GABINETE DO SECRETÁRIO, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de material de permanente
Período de Recebimento de Proposta: 11/12/2023 09:42:59 a 21/12/2023 15:20:00
O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
730ª Reunião de Diretoria
Data: 12/12/2023
Processo SEI 133.00000049/2023-24 - Convênio de Cooperação Técnica. Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário pela ARSESP. Interessado: Município de Igarapava (SP).
A Gerente de Convênios e Apoio Normativo, Camila Pedron Vicente, realizou apresentação dos fatos tratados no processo. Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, diante da apresentação realizada, acompanhando o voto do Relator Thiago Mesquita Nunes, deliberou por unanimidade dos presentes pela celebração do Convênio de Cooperação, visto que atendidas todas as etapas para celebração do presente instrumento até o momento, condicionando-se a assinatura do referido convênio à prévia oitiva da Consultoria Jurídica da ARSESP quanto à instrução dos autos e minuta proposta.

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SCTI Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera a Resolução SDE nº 42, de 09 de dezembro de 2022, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,
RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar os incisos I e III do artigo 2º da Resolução SDE nº 42, de 09 de dezembro de 2022, e retificar o inciso II, para que passe a constar: “Artigo 2º - (...):
I. Levi Pompermayer Machado; (NR)
II. Mauro de Souza Praça Filho; e (NR)
III. Regina Izumi Oyadomari. (NR)”
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI 008.00000133/2023-65)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PR Nº 125/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa agente encarregada no atendimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709/2018 e da Política de Dados no âmbito da UNIVESP (NÚMERO SEI 253.00000640/2023-61).
O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, considerando os pareceres jurídicos 11411826 e 0013530758, resolve:
Art. 1º. Designar a Sra. Juliane Guelere, Gerente da Diretoria Acadêmica, RG: 23.329.770-4 - CPF: 192.631.788-28 como agente encarregada no atendimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709/2018 e da Política de Dados no âmbito da UNIVESP;
Art. 2º. Revogar a Portaria PR 69/2020, pelo cumprimento da sua finalidade;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Extrato de Convênio
Processo 141.00000208/2023-18
Parecer CJ/FAMEMA Nº 26/2022, de 04/06/2022
Participes: Faculdade de Medicina de Marília FAMEMA CNPJ: 66.495.0001/80 e Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP CNPJ: 048.031.918/0001-24, no interesse Instituto de Biotecnologias, Campus Botucatu
Objeto: Cooperação acadêmica e científica nas áreas de Ciências da Saúde e Biológicas, com a finalidade de promover o intercâmbio de conhecimento e expertise entre docentes/pesquisadores das respectivas instituições e formalizar as atividades didático-científicas desenvolvidas junto aos estudantes do Programa de Pós Graduação em Saúde e Envelhecimento da FAMEMA.
Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2028
Data da assinatura: 25/10/2023

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Comunicado:
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ

sob o n.º 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenadora Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do CEETEPS, Sra. Magda de Oliveira Vieira, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos que seguem:

NOTIFICADA: Bronze e Carneiro Serviços de Limpeza e Administração LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.896.031/0001-38, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Thiago Marques Bronze da Silva.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, a Empresa ora Notificada celebrou o contrato n.º 157/2021, pregão eletrônico n.º 021/2021 com esta Contratante, processo 00284/2021, CEETEPS-PRC-2021/00284, Sei n.º 136.00022967/2023-20, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR para atendimento à diversas Unidades de Ensino desta Autarquia, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A Contratada infringiu a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA em seus itens: I, IV, VI, VIII e XII:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preambulo deste termo;

VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993; e

XII – apresentar, quando exigido pelo CONTRANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato n.º 157/2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenadora Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do CEETEPS, Sra. Magda de Oliveira Vieira, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos que seguem:

NOTIFICADA: Hedge Segurança e Vigilância Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.659.891/0001-09, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Vanderlei Alves dos Santos.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, a Empresa ora Notificada celebrou o contrato n.º 157/2019, pregão eletrônico n.º 049/2019, com esta Contratante, processo N.º 769268/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA para atendimento à diversas Unidades de Ensino desta Autarquia, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A Contratada infringiu a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA em seus itens: I, VI e XII:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

XII – apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato n.º 157/2019.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UgaF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente Rosemeire de Oliveira, lotada na Administração Central para ser GESTORA da aquisição proveniente do Convite nº 482801480622023OC00194, Código Único 20231215526, Processo: SEI nº 136.00031102/2023-54 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS, bem como a servidora Maria José Andrade Oliveira de Aguiilar, Diretora de Serviços Administrativos – Fatec Guarulhos, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO: 136.00142577/2023-75 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 129/2023 DE 26/05/2023 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 069/2023 - CONTRATO: 382/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: FARMATEX DO BRASIL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO E TOUCA DESCARTAVEL – VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.655,20 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339030 - UNIDADE: Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.